



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.774, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Desmembra os Estágios Curriculares do Curso de Farmácia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação (Parecer nº 012/01 - Processo nº 002419/2001), em sessão realizada no dia 22.02.2001, de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, na forma da Resolução nº 2.667, de 1º de outubro de 1999, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º Fica aprovado o desmembramento dos Estágios Curriculares do Curso de Farmácia.

§1º O Estágio Supervisionado em Farmácia (código: CS 07019; créditos: 05; carga horária semestral: 250 horas) passa a ser ofertado da seguinte forma:

- a) Prática em Atenção Farmacêutica – CH: 50h;
- b) Prática em Farmácia Dermatológica e Cosmética – CH: 50h;
- c) Prática em Farmácia Hospitalar – CH: 50h;
- d) Prática em Manipulação de Medicamentos – CH: 50h;
- e) Prática em Saúde Coletiva – CH: 50h.

§2º O Estágio de Laboratório (código: CS07014; crédito: 01; carga horária semestral: 180 horas) passa a ser ofertado da seguinte forma:

- a) Prática em Bioquímica Clínica – CH: 30h;
- b) Prática em Citologia e Hematologia Clínica – CH: 30h;
- c) Prática em Imunologia Clínica – CH: 30h;
- d) Prática em Microbiologia Clínica – CH: 30h;
- e) Prática em Parasitologia Clínica – CH: 30h;
- f) Prática em Toxicologia – CH: 30h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de fevereiro de 2001.

Prof. Dr. Cristovam Wanderley Picanço Diniz
R e i t o r
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa